



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 04/2023

Proposio : Projeto de Lei Complementar n 01/2023
Autoria : Executivo
Assunto : Dispo sobre a reviso geral anual dos vencimentos/salrios aos servidores pblicos municipais, determinada pelo Art. 52, da Lei Complementar n. 51, de 17 de janeiro de 2008, e d outras providncias.

1

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuioes legais;

APROVA:

Art. 1. Fica concedida reviso geral anual dos vencimentos/salrios dos servidores pblicos municipais em 5,7848%, referente ao ndice total do IPCA/IBGE (ndice Nacional de Preos ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatstica), conforme estipula o art. 52, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, atinente ao perodo compreendido entre os meses de janeiro de 2022  dezembro de 2022.

Art. 2. O anexo VII, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, atualizada, passa a vigorar nos termos do anexo IV desta Lei, bem como os anexos IV e V da Lei Complementar n 151/2019, tambm atualizada pela presente Lei.

Pargrafo nico: Os vencimentos/salrios que com a reviso concedida no art. 1 ficarem com valor inferior ao salrio mnimo nacional, tero seu valor equiparado ao salrio mnimo, conforme determina o art. 7, inciso IV, da Constituio Federal.

Art. 3. As despesas decorrentes da execuo desta Lei correro a conta de dotaoes oramentrias prprias, suplementadas se necessrio.

Art. 4. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, retroagindo os efeitos a 1 de janeiro de 2023, revogadas as disposioes em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 25/01/2023.

Flvio Roberto Chaude
Presidente

Eduardo de Assis Matos
1 Secretrio

Roberto Dias
2 Secretrio